21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PA.

LEI Nº 6.837, DE 25 DE OUTUBRO DE 1974

DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO LEI Nº 63/69 DE 06 DE AGOSTO DE 1969, QUE CONCEDE PENSÃO MENSAL AO SR. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS.

O Engº OSWALDO ALIVERTI, Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santarém, estatui e Eu sanciono e publico a seguinte Lei:

" O Decreto Lei nº 63/69, de 06 de agosto de 1969, passa a ter a seguinte redação".

Art. 1º - Concede pensão mensal de dois (2) salários mínimos regionais à Viúva do Sr. PAULO RODRIGUES DOS SANTOS, durante o decorrer de sua existência.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica subentendido que o valor da pensão, de que trata êste Artigo, será alterado todas as vezes que houver alteração no Salário Mínimo da Região.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 25 de outubro de mil novecentos e setenta e quatro.

ENGº OSWALDO ALIVERTI
Prefeito Municipal

DR. ADILSON CARVALHO SIRAIAMA
Chefe de Gabinete

AP/lfd.